



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023**

## EDITAL

O Município de Moeda/MG, realizará procedimento de licitação nº. 011/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 07:30 horas do dia 02/02/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, avenida do prateado, 20, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3575-1135 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 032/2022.

### 1. OBJETO

*A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de Material de Consumo para o Laboratório de Análise Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo III, deste instrumento convocatório.*

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Moeda/MG.

### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Moeda, na Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG, – A/C da pregoeira - Data: 02/02/2023 até às 07:30hs

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**

PROCESSO 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

PROCESSO 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. Apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar, conforme modelo do Anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 03 (TRÊS) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada Lote do objeto desta licitação.
- 6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 6.9. No lote 01, o licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, registro do produtos na Anvisa, quando for o caso, ou sua isenção;
- 6.10. No lote 02, o licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro do equipamento CM250, autorizando o licitante a prestar serviços técnicos, bem como fornecimento de peças e acessórios para o equipamento.
- 6.11. No lote 03, o licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro na Anvisa dos reagentes, atestando que os mesmos funcionam e foram validados no equipamento Counter 19 da marca Wiener-lab;
- 6.12. No lote 04, o licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, registro do produtos na Anvisa, quando for o caso, ou sua isenção;
- 6.13. No lote 04, o licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro dos equipamentos, autorizando o licitante a prestar serviços técnicos, bem como fornecimento de peças e acessórios para o equipamento.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:**

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

## **7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:**

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da ata por filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, está poderá ser aceita.

## 11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO **POR LOTE**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.16. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o ata.

11.17. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.19. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados na ata dentro do prazo de validade do Registro.

11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.1.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Avenida do Prateado, 20 – Centro – Moeda MG – CEP: 35.470-000, através do e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br) ou pelos correios.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Lote.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## 15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

## 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo detentor da ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao detentor da ata, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o detentor da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Detentor da ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O detentor da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Moeda, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as denºs02060061.1030100032.134 33903000000 – 02060061.1030100032.137 33903000000 – 02060061.1030200032.136 33903000000. Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento/empenho, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 07:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br).

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente nos horários de 07 às 12 e de 13 às 16 horas, no endereço Avenida do Prateado, 20 –Centro – Moeda/MG, através do site [www.moeda.mg.gov.br](http://www.moeda.mg.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@moeda.mg.gov.br](mailto:licitacao@moeda.mg.gov.br).

Moeda/MG, 18 de janeiro de 2023.

---

Juliana Conceição Silva Borges  
Pregoeira Suplente - Portaria 032/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	01.						
	02.						
	03.						
02.	01.						
	02.						

OBS.:

- A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;  
PRAZO DE ENTREGA: 03 (TRÊS) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Moeda.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

O prazo de validade deverá ter no mínimo 12 meses a contar da data de entrega dos produtos.  
SALVO OS PRODUTOS COM VALIDADE DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES.

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

\_\_\_\_\_  
Nome:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Moeda, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços de Material de Consumo para o Laboratório de Análise Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

### Lote 01 – Reagentes Para Aparelho Automatizado De Bioquímica Cm-250

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.500	ML	Reagente para a determinação de Ácido Úrico em soro ou plasma, por método enzimático, pronto para uso.
2	1.600	ML	Reagente para determinação de Alanina Aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma método UV, reativo pronto para uso.
3	1.600	ML	Reagente para determinação de Aspartato Aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, método UV, reativo pronto para uso.
4	500	ML	Reagente para a determinação de Albumina em soro, por método colorimétrico, reativo pronto para uso.
5	360	ML	Reagente para determinação de Amilase em soro, plasma e urina pelo método cinético CNPG3, pronto para uso.
6	800	ML	Reagente para determinação de Bilirrubina Direta em soro ou plasma, pelo método colorimétrico, pronto para uso.
7	800	ML	Reagente para determinação de Bilirrubina Total em soro ou plasma, pelo método colorimétrico, pronto para uso.
8	800	ML	Reagente para determinação de Cálcio em soro, plasma e urina, pelo método colorimétrico (Arsenazo III), pronto para uso.
9	2.000	ML	Reagente para determinação de Colesterol em soro ou plasma, pelo método enzimático, reativo pronto para.
10	1.600	ML	Reagente para determinação de HDL-Colesterol em soro ou plasma, método colorimétrico Direto, reativo pronto para uso, com calibrador.
11	2.000	ML	Reagente para determinação de Creatinina Cinética em soro, plasma ou urina, reativo pronto para uso.
12	1.160	ML	Reagente para determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma, método UV otimizado (IFCC), reativo pronto para uso.
13	360	ML	Reagente para determinação da Isoenzima MB de Creatina Quinase em soro ou plasma, reativo com metodologia DS, Dupla sensibilidade. <b>Necessário fornecer Controle Específico em 3 Níveis CKMB.</b>
14	840	ML	Reagente para determinação de Ferro em soro ou plasma, método colorimétrico direto, reativo pronto para uso.
15	500	ML	Reagente para determinação de Fósforo inorgânico em soro, plasma e urina, método UV, reativo pronto para.
16	800	ML	Reagente para determinação de Fosfatase Alcalina em soro, método Cinético. Reativo pronto para uso.
17	2.500	ML	Reagente para determinação de Glicose em soro ou plasma sangue e outros líquidos biológicos, método colorimétrico. Reativo pronto para uso.
18	1.200	ML	Reagente para determinação de Gama-glutamil Transferase em soro ou plasma, método (Szasz modificado). Reativo pronto para uso.
19	480	ML	Reagente para determinação de Lactato Desidrogenase (LDH) em soro, plasma e líquido cefalorraquidiano. Método UV otimizado. Reativo pronto para uso.
20	320	ML	Reagente para determinação de Lipase em soro ou Plasma, método cinético, reativo pronto para uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

21	500	ML	Reagente para determinação de Proteínas em urina e líquido cefalorraquidiano, método colorimétrico quantitativo, Reativo pronto para uso.
22	700	ML	Reagente para determinação de Magnésio em soro, plasma e urina, método CPZ. Reativo pronto para uso.
23	1000	ML	Reagente para determinação de Proteína Total em soro, método colorimétrico, método enzimático, reativo pronto para uso - Kit com no mínimo 500 ml.
24	2.000	ML	Reagente para determinação de Triglicérides em soro ou plasma, método enzimático. Reativo pronto para uso.
25	2.000	ML	Reagente para determinação de ureia em soro, plasma ou urina, método UV, reativo pronto para uso.
26	120	ML	Calibrador liofilizado Multiparamétrico para todos os testes bioquímicos.
27	240	ML	Controle de qualidade interno de bioquímica, liofilizado, Normal e Patológico. (2 níveis).
28	260	ML	Reagente para dosagem de Ferritina em amostra de soro, método imunoturbidimétrico, reativo pronto para uso.
29	20	ML	Calibrador de testes imunoturbidimétricos (Ferritina).
30	300	ML	Reagente para determinação da Capacidade latente de ligação de Ferro (UIBC) em amostra de soro ou plasma, método colorimétrico. Reativo pronto para uso
31	12	ML	Controle de qualidade interno para métodos Imunoturbidimétricos, com valores para Ferritina, Transferrina e outros.
32	18	ML	Controle em 2 níveis para exatidão na determinação de proteínas em urina e líquido cefalorraquidiano. Kit com volume mínimo de 3 mL para cada nível, totalizando 6 ml.
33	300	ML	Reagente para a determinação de microalbuminúria, método turbidimetria.
34	6	ML	Calibrador para determinação de microalbuminúria.
35	12	ML	Controle em 2 níveis para exatidão na determinação de microalbuminúria. Kit com volume mínimo de 2 mL para cada nível, totalizando 4 ml.

## Lote 02 – Insumos De Manutenção Para Aparelho Automatizado De Bioquímica CM-250 - AS COTAÇÕES DOS ITENS 09, 10 E 11 DEVEM ESTAR INCLUSO INSTALAÇÃO IN LOCU.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	Kit	Solução de Lavagem Tween 20 (TWAA).
2	2	Kit	Solução Desproteinizante para limpeza de cubetas de leitura, agulhas e circuitos hidráulicos de analisadores automáticos.
3	2	Caixa	Cubeta de reação. Caixa c/ 1200 Unidades
4	01	Caixa	Cubetas de amostras pediátrica – caixa com 1000 unidades
5	10	UNIDADE	Frascos de reagente para 80 ml
6	10	UNIDADE	Frascos de reagente para 50 ml
7	10	UNIDADE	Frascos de reagente para 20 ml
8	2	UNIDADE	Lâmpada de halogêneo
9	2	UNIDADE	Bloco secador incluso instalação.
10	2	Kit	Kit para manutenção preventiva semestral (lâmpada, Tubulação peristáltica, tubulações diversas e bloco secador) incluso instalação.
11	1	Kit	Kit para manutenção preventiva anual (lâmpada, Tubulação peristáltica, bloco secador, tubulações internas e cabo do braço) incluso instalação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## LOTE 03 – Reagentes Para Contador Hematológico Counter 19

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	GL	Solução Diluente para contador Hematológico. Galão de 20 Litros
2	12	GL	Solução de Rinse para Contador Hematológico. <b>Galão de 05 Litros</b>
3	10	FRAS	Solução Lisante para Contador Hematológico. Frasco de 500 mL.
4	02	Kit	Solução ProbeCleanser para Contador Hematológico. 20 mL
5	06	Kit	Solução EZ Cleanser para Contador Hematológico. 100 mL
6	05	Kit	Controle Hematológico 3 níveis (Baixo, Normal e alto).
7	40	UNIDADE	Bobina de Papel térmico para impressora térmica 50MM.

## LOTE 04 – Reagentes Para Aparelho Max Íons

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	14	UNIDADE	Pacote de solução de calibração – Analisadores MAX IONS – PACK (A/B) – Padrão A: 1 x 650 mL / Padrão B: 1 x 200 mL/Flush: 1x
2	2	Kit	Controle de qualidade Tri nível (1,2,3) Para analisador de eletrólitos MAX ÍONS. Kit c/ mínimo de 3 frascos de 1 ml para cada nível.
3	2	UNIDADE	Solução de Condicionamento para Analisador MAX ION – Frasco com no mínimo 100 ml.
4	5	UNIDADE	Solução de limpeza para Analisador MAX ION Frasco c/ no mínimo 125 ml.
5	4	UNIDADE	Solução de preenchimento de eletrodo ISE 4 - para Analisador MAX ION – frasco com mínimo de 4 ml.
6	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo CA para Analisador MAX ION
7	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo CL para Analisador MAX ION
8	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo K para Analisador MAX ION
9	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo NA para Analisador MAX ION
10	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo PH para Analisador MAX ION
11	1	UNIDADE	Eletrodo de plástico modelo REFpara Analisador MAX ION

## LOTE 05 - Reagentes e Insumos Aparelho Semi-automático Clotimer para Coagulação

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	5	Kit	Reagente p/ a determinação do tempo de Tromboplastina parcial ativada. Reagentes prontos p/ uso. Kit para 150 testes.
2	25	Kit	Reagente liofilizado para determinação do tempo de Protrombina. Tromboplastina cálcica p/ determinação do tempo de Protrombina com volume de 2 mL após preparo. Kit para 100 determinações. Com tabela de cálculos para RNI e Atividade de Protrombina.
3	2	Kit	Controle normal para coagulação. Apresentação mínima 6 frascos de 1 mL.
4	2	Kit	Controle Patológico para coagulação. Apresentação mínima 6 frascos de 1 mL.
5	2	CAIXA	Cubetas reduzidas para coagulômetro, com 100 mixers metálicos. CAIXA com 100 Unidadedades.
6	5	Unidade	Papel térmico compatível com aparelho Clotimer. Bobina de 55 mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (OS DOCUMENTOS DEVERÃO ACOMPANHAR PROPOSTA COMERCIAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).***

## **LOTE 01- REAGENTES PARA USO EM ANALISADOR CM250 MARCA WIENER-LAB**

- ✓ Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial;
  - ✓ Os controles e calibradores deverão ser da mesma marca dos kits e contemplar todos os analitos solicitados; Os analitos devem ser compatíveis com o analisador automático bioquímico CM 250 – marca Wiener-lab.
  - ✓ Deverá o licitante realizar a programação de todos os reagentes, controles e calibradores no equipamento CM250 marca Wiener-lab, *bem como capacitar o corpo técnico da instituição para o bom uso dos insumos no aparelho;*
  - ✓ O Licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, registro dos produtos na Anvisa, quando for o caso, ou sua isenção;
- Observação: O licitante vencedor, será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica para o uso e perfeito funcionamento dos reagentes no equipamento;

## **Lote 02 –Peças e insumos para uso em analisador CM250 marca Wiener-lab**

- ✓ Deverá o licitante oferecer peças genuínas e originais;
  - ✓ O licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro do equipamento CM250, autorizando o licitante a prestar serviços técnicos, bem como fornecimento de peças e acessórios para o equipamento.
- Observação: O licitante vencedor, será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica para o uso e perfeito funcionamento dos reagentes no equipamento;

## **Lote 03- Reagentes para uso em analisador Counter 19 marca Wiener-lab**

- ✓ Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial, exceto bobina térmica;
  - ✓ O licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro na Anvisa dos reagentes, atestando que os mesmos funcionam e foram validados no equipamento Counter 19 da marca Wiener-lab;
- Observação: O licitante vencedor, será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica para o uso e perfeito funcionamento dos reagentes no equipamento;

## **Lote 04 - Reagentes para uso em analisador MAXION marca MEDMAX**

- ✓ Todos os itens deverão ser da mesma marca comercial;
  - ✓ Os analitos devem ser compatíveis com o analisador de íons seletivos Maxion da marca Medmax.
  - ✓ O Licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, registro do produtos na Anvisa, quando for o caso, ou sua isenção;
  - ✓ O licitante deverá apresentar junto à proposta comercial, carta do fabricante ou detentor do registro dos equipamentos, autorizando o licitante a prestar serviços técnicos, bem como fornecimento de peças e acessórios para o equipamento.
- Observação: O licitante vencedor, será responsável durante a vigência do contrato, por prestar assessoria científica para o uso e perfeito funcionamento dos reagentes no equipamento;

### **Observação:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por lote.
2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## **JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES:**

De acordo com a experiência da administração, a maioria dos licitantes participantes de processos dessa natureza são de outros municípios de Minas Gerais. Ressalte-se que o interesse Público, *in casu* é ampliar, o rol de participantes afim de que a disputa culmine na melhor oferta de preço e conseqüente melhor contratação. A principal vantagem da aquisição por lotes é em virtude da existência de vários fabricantes de insumos para laboratórios, sendo assim, obtendo-se por lote, a aquisição dos itens se dará por um mesmo fabricante e marca contribuindo para a padronização na execução e nos resultados dos testes realizados. Tem-se ainda a simplificação do controle de abertura dos frascos de reagentes mantendo igualdade do uso dos produtos e validade dos mesmos, minimizando os prejuízos que por hora possam ocorrer. Diante do exposto acima e com base no princípio da economicidade, justifica-se a adoção do critério de julgamento por Lote.

**Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues no (a) Avenida do Prateado, 224 - Cento - Moeda/MG no Prédio da Secretaria de saúde, em até 03 (TRÊS) dias uteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho expedida pela Prefeitura Municipal de Moeda.

**Prazo de Pagamento:** Até 15 dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº. 02060061.1030100032.134 33903000000 – 02060061.1030100032.137 33903000000 – 02060061.1030200032.136 33903000000.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

---

**Secretária Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX**

**PREGÃO Nº. 005/2023**

**PROCESSO Nº. 011/2023**

VALIDADE: 12 meses

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na avenida do prateado, nº. 20, centro, nesta cidade, a Exma. Sr., Ordenador de Despesas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº. 011/2023. RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM			DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	UNIDADE

#### **01. DO OBJETO:**

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

#### **02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04. DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 005/2023

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 005/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 005/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento/Empenho.

II - O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho será, de três dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Avenida do Prateado, 224 - Centro - Moeda/MG.

#### **06 - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, que deverá se citada na nota fiscal, ou via boleto emitido pelo fornecedor juntamente com a Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Empenho enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da autorização de fornecimento/empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08. DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, nos casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) Transferência total ou parcial da ata de registro de preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;

d) Descumprimento de cláusula da ata de registro de preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Moeda, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 005/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;  
H- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**I- Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

K – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

Convocar o segundo colocado e seguintes pelo preço ofertado inicialmente na proposta.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretária de Saúde.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 005/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Vale para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Moeda, XXXXXX

---

PREFEITO MUNICIPAL  
ORDENADORA DE DESPESAS

---

DETENTOR DA ATA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**AO PROCESSO Nº. 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS 005/2023.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 005/2023, DECLARA  
expressamente que:  
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA  
SESSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

AO PROCESSO Nº. 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, 20 - Centro - Moeda/MG

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO**

AO PROCESSO Nº. 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório 011/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)